

Contrato 215/2024

Processo nº 3050.01.0000884/2024-24

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA RC SCIENTIFIC COMERCIO DE
INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA PARA OS
FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.263.741/0001-11, com sede na Rua Alexandre Dumas, 1268, Sala 92, Bairro Chácara Santo Antônio, em São Paulo/SP, CEP: 04717-003, neste ato representada por Raphael de Castro Rocha da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.448.818-24, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 884/2024, Processo de Compras nº 3051002 000090/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000884/2024-24 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Equipamentos para o Laboratórios para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 90415556) e a proposta da contratada (SEI Nº 94351920) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

6	Aparelho Jar Test. Para 6 Jarros. Sistema de controle de agitação digital e micro processado, indicação em LED. Aplicador simultâneo de coagulantes e polímeros entre os jarros. Equipado com Dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes, assegurando a fidelidade e comparabilidade dos resultados; Com ajuste de velocidade de 20 - 600 rpm. Construído em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Equipamento já deve Potência de 260 W, motor de corrente contínua e controlado eletronicamente (Similar ao modelo JAR.218 - marca Ethik)	un.	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
---	--	-----	---	--------------	----------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas

nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ILCT	QUANTIDADE ITAP
6	Aparelho Jar Test. Para 6 Jarros. Sistema de controle de agitação digital e microprocessado, indicação em LED. Aplicador simultâneo de coagulantes e polímeros entre os jarros. Equipado com Dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes, assegurando a fidelidade e comparabilidade dos resultados; Com ajuste de velocidade de 20 - 600 rpm. Construído em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Equipamento já deve Potência de 260 W, motor de corrente contínua e controlado eletronicamente (Similar ao modelo JAR.218 - marca Ethik)	un.	1	1

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (ILCT)	17.138.140/0002-04	3671501460146	RUA TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045-560
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (ITAP)	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de contrato: Claudety Barbosa Saraiva
- Fiscal de contrato: Tiago Duarte Santos Pereira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada,

observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.3. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.4. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.4.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.4.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.4.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.4.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.4.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial:

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos,

desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão

reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato de ste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação SEI/MG.

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Raphael de Castro Rocha da Costa

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Castro Rocha da Costa**, **Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 05/09/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96204623** e o código CRC **E7A22849**.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 212/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Lobov Científica, Imp., Exp., Com. de Equipamentos para Laboratórios Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório. Proc.: 3051002 000090/2024 Valor: R\$9.200,00. Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Gustavo Zaleschi Marchini – LOBOV.

Nº. 215/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e RC Scientific Com. de Instrumentos Analíticos Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório. Proc.: 3051002 000090/2024 Valor: R\$13.800,00. Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Raphael de Castro Rocha da Costa – RC.

Nº. 217/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Hexis Científica Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório. Proc.: 3051002 000090/2024 Valor: R\$119.033,18. Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Kellen Cristina Giatti – HEXIS.

Nº. 220/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e PARAMAR Engenharia Ltda. Objeto: Fornecimento de material, equipamento de instalação e mão de obra, para reforma e adaptação de laboratório. Proc.: 3051002000100/2024. Valor: R\$128.400,00. Assinatura: 06/09/2024. Vigência: 06/09/2024 a 06/04/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Gomes Rocha - PARAMAR.

Nº. 336/2022 – 1º Termo de Apostilamento - Contrato-Partes: EPAMIG e SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI. Objeto: Alteração da Cláusula “Da Dotação Orçamentária”. Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 11/07/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Saulo Guimarães Pedrosa – SX.

3 cm -06 1987926 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Edital nº: 2301617000003/2024. Processo nº: 2300.01.0021889/2024-42. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições e em face da Nota Jurídica da Procuradoria do DER-MG constante no evento SEI 96505602, que adota, JULGA IMPROCEDENTE a impugnação apresentada por PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 2301601 000003/2024. Processo SEI nº: 2300.01.0056834/2024-46. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG torna público que em razão da alteração do edital em epígrafe, a sessão pública marcada para às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 10/09/2024 fica adiada para às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 01/11/2024, no edifício localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 2º andar, sala 201, prédio A, Bairro Santa Efigênia, nesta capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mistra e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais, distribuídos em 4 (quatro) lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos: LOTE 1: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mistra e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunscrição das unidades regionais de Belo Horizonte, Guanhães, Pará de Minas, Diamantina, Curvelo, Itabira, Governador Valadares e Coronel Fabriciano, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO CENTRAL, tendo como cidade polo Belo Horizonte. Incluso no PPAG, LOTE 2: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mistra e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunscrição das unidades regionais de Montes Claros, Brasília de Minas, Jequitinhonha, Araçuaí, Pedra Azul, Teófilo Otoni, Janaúba, Pirapora, Salinas, Arinos, Januária e Capelinha, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO NORTE, tendo como cidade polo Montes Claros. Incluso no PPAG, LOTE 3: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mistra e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunscrição das unidades regionais de Araxá, Uberlândia, Patos de Minas, Monte Carmelo, Formiga, Uberaba, Paracatu, Ituiutaba, Abaeté e João Pinheiro, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO TRIÂNGULO, tendo como cidade polo Faria de Minas. Incluso no PPAG, LOTE 4: Execução de serviços de sondagens SPT, Rotativa, Mistra e PDL para investigação de solo em rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços está restrita ao âmbito de circunscrição das unidades regionais de Barbacena, Ubá, Varginha, Poços de Caldas, Oliveira, Ponte Nova, Itajubá, Passos, Manhumirim e Juiz de Fora, do DER-MG, esta região foi denominada como REGIÃO SUL, tendo como cidade polo Barbacena. Incluso no PPAG, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 11/09/2024. A entrega dos envelopes previstos no subitem 1.1 do Edital referente, deverá ocorrer até o dia 31/10/2024, no Serviço de Protocolo da Cidade Administrativa, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4001 - Prédio Gerais e, no caso de entrega dos envelopes no dia 01/11/2024, essa deverá realizar-se até às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no edifício localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 2º andar, sala 201, prédio A, Bairro Santa Efigênia, nesta capital. Ficam mantidas as demais condições do edital.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: TRIPAV Construções, Pavimentações e Locações LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-02 ao Contrato DM-020/2023. Objeto: 1.1. O prazo de execução fica prorrogado por mais 03 meses consecutivos; 1.2. O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 27 de janeiro de 2025.

16 cm -06 1987959 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 150/2022. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Araxá. OBJETO: I. Reconhecer a correção salarial e o pagamento do retroativo de fevereiro a setembro de 2024 e dos benefícios sociais, retroativo de janeiro a setembro de 2024, conforme Termo Aditivo ao Acordo Coletivo do Trabalho - 2024/2025; II. Utilizar o saldo em conta no valor de R\$ 147,83 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos); III. Correção da bolsa-auxílio e pagamento do retroativo de fevereiro a setembro de 2024; IV. Repasses da OEEP: R\$ 4.221.441,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho estabelecido. VALOR TOTAL: R\$ 4.221.589,72 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); VALOR DO REPASSE: R\$ 4.221.441,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 147,83 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) correspondente ao saldo em conta . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4351.0001.3.3.50.43.01.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Ítalo Guimarães. ASSINATURA: 06/09/2024

5 cm -06 1987666 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO – APAC FEMININA DE BELO HORIZONTE. OBJETO I. RECONHECER A correção salarial, com pagamento retroativo de fevereiro a julho de 2024, e os benefícios sociais retroativo, de janeiro a julho de 2024, conforme Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho - 2024/2025; II. UTILIZAR O saldo em conta no valor de R\$165.776,94 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) rubricas de “Água/Luz e “Alimentação”; III. REAJUSTAR rubricas, com base no Índice Nacional do Consumidor Amplo -IPCA; IV. CORRIGIR O valor da bolsa- auxílio, com pagamento retroativo de fevereiro a julho de 2024; V. REPASSES DA OEEP: R\$2.526.234,17 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho estabelecido. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL:1451.06.421.130.4351.0001.3.3.50.43.01.0.10.1. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Maria Geralda Vilela Cupertino.

5 cm -06 1987688 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig



CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0041/24. Objeto: contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios e testes após construção e comissionamento pré-operacional de ramal de rua e de atendimento e instalação de estações para ligação de novos clientes residenciais e comerciais na área de concessão da Gasmig. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 09/09/2024 até às 09h00 min do dia 30/09/2024. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 30/09/2024 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no site http://www.licitardigital.com.br O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza nº Pessoal 0138.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -06 1987991 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que realizará, no dia 24 de setembro de 2024, às 09h30, o pregão eletrônico edital BDMG-18/2024, planejamento nº 208/2024 no portal Compras MG, objetivando a aquisição eventual de combustíveis (gasolina automotiva, etanol hidratado e óleo diesel combustível automotivo), que serão utilizados para abastecimento de veículos à serviço do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e para o grupo moto gerador, em caráter de emergência elétrica, e de aditivo para óleo diesel, divididos em dois lotes, mediante registro de preços, conforme as condições e requisitos do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br. Informações: exclusivamente pelo portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.

4 cm -06 1987976 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS

4680007084/889 e 4680007085/889. Contratada: ESPÓLIO DE AFONSO GONÇALVES DOS REIS representado nesse ato pelo inventariante FLAVIO TÚLIO DOS REIS e ESPÓLIO DE DIRCE DAS GRAÇAS REIS representada nesse ato pela inventariante FLAVIA FERNANDA DOS REIS. Objeto: atualização dos arrendantes no presente Contrato. Ass.: 02/09/2024.

2 cm -06 1987758 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G20703. Objeto: Terminal de Leitura Individual.

Licitação Eletrônica 530-LS20705. Objeto: Serviços de Construção e Manutenção em Redes e Linhas de Distribuição para a Região de Paracatu e Unai, distribuído em 02 lotes. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS

DISPENSA - 530-A20671 - 4680007407. Fundamento: Art. 29 da Lei 13.303/16, para a contratação de CONTROL CONSTRUÇÕES S.A para execução de serviços em Redes e Linhas de Distribuição para as regiões de Ouro Preto/MG e Ponte Nova/MG. Preço: R\$187.338.127,75. Prazo de 60 meses. Ass. e Rec.: 26/08/2024.

ADITIVOS

4500030415/530. Contratada: ITAU UNIBANCO S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual e o reajuste de preço dos serviços. Prazo atual: 60 (sessenta) meses. Valor atual: a RS22.370.930,93. Ass.: 29/08/2024.

4680006309 – 530 4680006705 – 530. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D e NCSR ENERGIA SPE LTDA. Objeto: inclusão do serviço de instalação de medidores de tecnologia AMI. Ass.: 06/08/2024.

5 cm -06 1987756 - 1

CEMIG GERAÇÃO SUL S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 805-G20605. Contrato 4500031247. Contratada: Schweitzer Engineering Laboratories Comercial Ltda. Objeto: Relés de Proteção Elétrica para Geradores e Transformadores. Valor: R\$ 507.233,79. Prazo: 105 dias a partir de 30/08/2024. Ass.: 05/09/2024.

2 cm -06 1987761 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240085

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de substituição de redes e ligações do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Teófilo Otoni / MG. Dia: 01/10/2024 às 14:30 horas - Local: Site da COPASA. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 09/09/2024.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3180

Objeto: booster container. Dia da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/09/2024 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0325

Objeto: Reservatório metálico. Dia da Licitação: 18 de setembro de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/09/2024 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3182

Objeto: Café em pó arábica 500g – Superior. Dia da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/09/2024 no site: www.copasa.com.br

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO MODO
ABERTO ELETRÔNICO - CPLI Nº 05.2024/0312

Objeto: Fornecimento com Serviço de Instalação de Sistema Climatização de Data Center na Unidade de Serviço de Suporte – USPS – Regional Santo Antônio. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada para o dia 13/09/2024 às 08h45, fica adiada 'Sine Die'. Motivo: “Adequação no Procedimento Licitatório”.

JULGAMENTO – LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240056

Objeto: prestação de serviços especializados de engenharia, para elaboração de estudos e projetos, para implantação, ampliação e/ou melhorias de SAA e SES, no âmbito dos Núcleos Operacionais de Almenara e Teófilo Otoni – Lote 01 – e de Diamantina e Salinas – Lote 02, destinados às cidades e localidades sob concessão da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte de Minas Gerais S/A – COPANOR. Vencedoras: Lote 1:FUNÇÃO ENGENHARIA LTDA., Valor: R\$ 616.262,62. Lote 2: YC ENGENHARIA LTDA., Valor: R\$ 386.790,42. Data: 05/09/2024.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240088

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo de água, manutenção e melhorias operacionais em ligações prediais e redes de água em diâmetros menores que DN 200mm, na área de abrangência da Gerência Regional de São Sebastião do Paraíso – GRSS da COPASA MG, incluindo vilas e favelas. Vencedora: Consórcio Saneamento São Sebastião do Paraíso GRSS, constituído pelas empresas SERGEL Engenharia LTDA (LÍDER) e Construtora ALCON LTDA. Valor: R\$ 10.604.855,83. Data: 06/09/2024.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240074

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços para substituição de redes de distribuição utilizando Métodos Não Destrutivos (MND): rompimento da rede existente seguindo o mesmo caminhamento, com aumento ou não de diâmetro (Pipe Bursting) e perfuração horizontal direcional (HDD), ambos com instalação de novas redes em Polietileno (PE) na área de abrangência da Gerência Regional de Contagem – GRCN, da Copasa MG. O Consórcio MS-MND Contagem, constituído pelas empresas Metropolitana Ambiental LTDA (LÍDER) E SANEJATS Engenharia Civil e Saneamento LTDA foi inabilitado. Vide autos e site da Copasa. Vencedora: Consórcio Inova Contagem, constituído pelas empresas ZIGURATE Construção LTDA, BBL Engenharia, Construção e Comércio LTDA, ENORSUL Serviços em Saneamento LTDA E ITG Construção S.A.(LÍDER). Valor: R\$ 60.160.320,36. Data: 06/09/2024.

A DIRETORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 30, CAPUT da Lei Federal 13.303/16. Processo:129.596. Objeto: Autorizar aporte de recurso incentivado - Projeto Arte pela Via, através da Lei de Incentivo à Cultura # PRONAC 24.2593. Prestador e Valor: Result Gestão e Planejamentos de Eventos Culturais LTDA. - R\$3.000.000,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Breno Gustavo Maciel - Superintendência de Comunicação Institucional. Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

20 cm -06 1987867 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9261350/2020

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9261350/2020, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e a Claro S/A. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato 9261350/2020 por 12 (doze) meses, a partir do dia 02/09/2024 com vencimento em 01/09/2025, sem acréscimo, permanecendo o valor do Contrato Original. Assinatura: 02/09/2024. Signatários: Alessandra Diniz Portela Silveira, por CONTRATANTE; Emerson Stefaneli Santos, André Luiz Damascena, por CONTRATADA.

3 cm -06 1987673 - 1

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO
CONVÊNIO Nº 1671001472/2019

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Prefeitura Municipal de Francisópolis, MG. Fica designado como Fiscal da Parceria a Servidora Marcilene Alves Mereles, Masp 904054-4. Processo Sei nº 1480.01.0004867/2019-08.

2 cm -06 1987610 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Retificação da publicação extraída do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Edição do dia 30/08/2024, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1900011189/2024 Processo de Compras nº 1191017 000005/2024 (Processo SEI nº: 1190.01.0013320/2024-55) Partes: EMG/SEF-AF/2º NÍVEL/GOVERNADOR VALADARES e WILSON VAZ. ONDE SE LÊ: “Preço da Locação: R\$ 5.500,00 mensais”, LEIA-SE: “Preço da Locação: R\$ 20.168,15”; ONDE SE LÊ: Valor Estimado anual: R\$ 66.000,00”, LEIA-SE: “R\$ 242.017,80” e ONDE SE LÊ: “Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende - Chefe da AF/2º Nível/Varginha”, LEIA-SE: “Paulo Carneiro Júnior - Chefe da AF/2º Nível/Governador Valadares”.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 1191007-01/2024

A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, através da AF de 2º nível de Contagem, torna público que fará realizar no dia 25/09/2022, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site (www.compras.mg.gov.br), licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva integral com assistência técnica, quando necessária e em situações de emergência, com fornecimento total de peças e componentes/acessórios, em um elevador já existente e instalado na Avenida José Faria da Rocha, 281, Eldorado - Contagem/MG, unidade da Delegacia Fiscal - 2/SRF/Contagem, nas condições previstas no novo Edital e anexos. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.

Rafael Marcos Bertol

Pregoeiro

RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1900011191

PROCESSO DE COMPRAS: 1191001

000070/2024 GERADO 9436975

PROCESSO SEI: 1190.01.0013360/2024-42

Partes: EMG/SEF e FUNDAÇÃO DOM CABRAL. Objeto: Alteração do quadro constante do item 1.1 e dos itens 1.4, 4.1.1 e 4.1.2 do Termo de Referência.

Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF/SEF.

8 cm -06 1987896 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301002111/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Medina. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 15/10/2024 para 15/10/2025. Assinatura: 06/09/2024.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409070052200132.

Publicação 212, 215 e 217 (96797926)

SEI 3050.01.0000884/2024-24 / pg. 11